

JUL 05 1975



Únicos sócios da **GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, sociedade limitada com sede e foro na Rua Francisco Glicério nº 1525, Vila Embaré, CEP. 13.271-200, cidade de Valinhos, Estado de São Paulo. Inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35226755516, CNPJ nº 16.686.026/0001-75. Têm entre si justo e contratado alterar seu contrato social nos seguintes termos:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

1. A sociedade passa a ter sede e foro na Rodovia Visconde de Porto Seguro nº 2660 - galpão N, Sítio Recreio dos Cafezais, CEP 13.278-327, município de Valinhos, Estado de São Paulo. Podendo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

II - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2. O objeto social será a exploração do seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; válvulas, reguladores de pressão, cilindros, máquinas e equipamentos industriais e para controle de gases. Serviços de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos industriais. Manutenção e conservação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Aluguel de máquinas e equipamentos médicos e hospitalares.

III - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. Por fim, os sócios decidem reformar e consolidar o contrato social, já refletindo as deliberações acima, conforme a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL

GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº. 16.686.026/0001-75

NIRE 35226755516

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Sede, Objeto e Duração

CCONTAX ASSISSORIA CONTÁBIL
EDMUNDO MARTINI Nº 01 - TEL 5533-2108

4



JUN 20
17 01 20

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se **GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na Rodovia Visconde de Porto Seguro nº 2660 - galpão N, Sítio Recteio dos Cafezais, CEP 13.278-327, município de Valinhos, Estado de São Paulo. Podendo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª - O objeto social será a exploração do seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; válvulas, reguladores de pressão, cilindros, máquinas e equipamentos industriais e para controle de gases. Serviços de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos industriais. Manutenção e conservação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Aluguel de máquinas e equipamentos médicos e hospitalares.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, e por decisão dos sócios, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais, outra dependência, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (art. 1000, C. Civil 2002).

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. (art. 997, II e art. 1033, I a V, C. Civil 2002).

CAPÍTULO II Do Capital Social

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR	CAPITAL	%
Ricardo Luís Manara	180.000	1,00	R\$ 180.000,00	45%
Andrea Rossi	180.000	1,00	R\$ 180.000,00	45%
Jackes dos Reis Araújo	20.000	1,00	R\$ 20.000,00	5%
Guilherme de Melo Bonin	20.000	1,00	R\$ 20.000,00	5%
Totalizando	400.000	1,00	R\$ 400.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052, do C. Civil 2002.

JUL 2002
17 01 20



Parágrafo Segundo - Na forma do art. 997, VIII, da Lei 10.406/2002 de 10/01/2002, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Capítulo III
Deliberações dos sócios e Administração da Sociedade
Título I - Administração

Cláusula - Caberá aos sócios RICARDO LUÍS MANARA, JACKES DOS REIS ARAUJO e GUILHERME DE MELO BONIN, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta sociedade.

Parágrafo 1º - É permitida nomeação de não sócios para a administração ordinária e executiva da sociedade.

Parágrafo 2º - Compete ao Administrador:

- (i) a representação da sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, assim como a gestão ordinária dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração ordinária e disposições necessárias ou convenientes à consecução do objeto social, respeitando-se, ainda, o disposto nos incisos a seguir:
- (ii) o uso da denominação social relativamente à administração ordinária da sociedade.
- (iii) a representação da sociedade perante órgãos públicos, incluindo, mas não se limitando a, Junta Comercial do Estado de São Paulo, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a Prefeitura do Município de São Paulo, bancos públicos e privados, órgãos do Banco do Brasil, e do Banco Central do Brasil.
- (iv) celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade.
- (v) abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade, nos limites do objeto e dos interesses sociais.
- (vi) outorgar, livremente, procurações para despachantes aduaneiros, desde que essas procurações sejam outorgadas com poderes específicos para o exercício das atividades próprias de um despachante aduaneiro.
- (vii) contratar funcionários para a sociedade. Caso seus salários brutos superem R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será necessária autorização expressa e por escrito dos sócios que representem 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

A



JUL 20 17 01 20

Parágrafo 3º - É expressamente vedado aos Administradores prestar ou constituir garantias ou ônus reais, bem como conceder, avais ou fianças em nome da sociedade a terceiros, ou efetuar qualquer outra operação em negócios estranhos ou contrários ao objeto e/ou aos interesses sociais, assim como alienar, sob qualquer fundamento, os bens imóveis ou ativo fixo da sociedade caso não seja autorizado por escrito pelos sócios representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 4º - O administrador será dispensado da prestação de caução para garantia da administração da sociedade.

Parágrafo 5º - O Administrador, cujo mandato é por prazo indeterminado, poderá ser destituído de seu cargo, a qualquer tempo:

- i) em virtude de renúncia, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, ou;
- ii) mediante requisição dos sócios que representem 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, nos quais competirá a escolha do seu sucessor, sem necessidade de realização de reunião.
- iii) Em ambos os casos, o substituto será nomeado em conformidade com o quórum legal.

Parágrafo 6º - Em caso de ausência temporária do Administrador, o substituto será escolhido pelos sócios representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 7º - O administrador receberá uma remuneração bruta mensal a título de pró-labore, pelo exercício de suas funções, que será fixada pelos sócios representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 7ª - À exceção dos casos em que, conforme preceitua a Lei, seja necessária uma autorização por ato público, qualquer outra autorização, por escrito, por parte dos sócios ao administrador será válida e vinculante quando enviada por e-mail dos sócios.

Título II - Deliberações Sociais

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, sempre que os interesses sociais o exigam, devendo ser observadas as disposições deste contrato para a sua convocação e instalação. Para matérias que devam contar com a aprovação exclusiva de sócios com participação superior a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - As reuniões de sócios serão realizadas na sede social ou em outra sede/local decidido pelos sócios, mediante convocação, com uma antecedência de 5 a 10 dias úteis, contendo local, data, hora e ordem do dia, realizada pelos administradores, ou por qualquer sócio no caso de atraso deste, mediante envio de e-mail ou de fax aos endereços eletrônicos e números de telefone que os sócios indicarem à Sociedade, ambos confirmados por carta registrada.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

JULIANE
17 01 20



Parágrafo 2º - Os sócios ausentes poderão participar da reunião por videoconferência ou telefone mediante envio, antes do término da reunião, do próprio voto por fax ou e-mail, confirmados por carta registrada, à sede da sociedade, ou ainda, poderão ser representados na reunião por procurador com poderes para votar. Cumpridas estas formalidades, tais sócios serão considerados como presentes na reunião.

Parágrafo 3º - Na hipótese de representação do sócio por procurador, deverão ser respeitados os preceitos legais atinentes, devendo o procurador identificar-se antes do início dos trabalhos, mediante apresentação de cópia autenticada da procuração, que deverá ser mantida nos arquivos da sociedade.

Parágrafo 4º - As deliberações da reunião vincularão todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto se de outra forma for estabelecido neste contrato social ou se quorum superior for previsto em lei, serão tomadas por 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 5º - Tornam-se dispensáveis as deliberações em reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que constitui seu objeto, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, do Código Civil Brasileiro, inclusive por meio de instrumento de alteração contratual. Dispensam-se, ainda, as formalidades de convocação quando todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Capítulo IV Cessões e Transferências de Quotas

Cláusula 3ª - Os quotistas são livres para ceder e transferir suas quotas a terceiros, desde que respeitado o direito de preferência neste ato garantido ao sócio majoritário e conforme o quanto disposto no artigo 1.057 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 1º - Para efeito do disposto no caput desta Cláusula, caso qualquer um dos sócios deseje alienar suas quotas e/ou os direitos a estas relativos a terceiros, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção ao sócio majoritário, por escrito, indicando o nome do pretendente comprador, o valor ajustado e as condições de venda.

Parágrafo 2º - Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, o sócio majoritário poderá exercer o seu direito de preferência na aquisição das quotas e/ou dos direitos a estas relativos, oferecidos pelo sócio cedente.



Parágrafo 3º - Terminado o prazo mencionado no parágrafo 2º supra, caso o sócio majoritário não exercite seu direito de preferência, o sócio cedente poderá contratar a alienação de suas quotas não cedidas ao sócio majoritário com terceiros, desde que o faça nos 30 (trinta) dias subsequentes ao fim do prazo estipulado no Parágrafo 2º e segundo as mesmas condições da oferta feitas ao sócio majoritário. Esgotado o prazo de que trata o presente Parágrafo, sem que se tenha realizado a cessão das quotas, o sócio cedente deverá observar novamente todo o procedimento previsto nesta Cláusula, caso deseje ceder suas quotas e/ou os direitos a estas relativos a terceiros.

Parágrafo 4º - Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, faculta-se ao sócio majoritário, caso não exerça seu direito de preferência, a indicação do terceiro a quem deverão ser alienadas, necessariamente e sob as mesmas condições, as quotas do sócio retirante.

Parágrafo 6º - Os sócios poderão transferir livremente as próprias quotas, parcialmente ou totalmente, a sociedades controladas por eles, sem a obrigação de observar qualquer direito de preferência aqui previsto.

Capítulo V Continuidade da Sociedade

Cláusula 10ª - A morte, a interdição ou incapacidade do sócio pessoa física, bem como a falência, dissolução ou liquidação do sócio pessoa jurídica não ocasionarão a dissolução da sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores da pessoa jurídica caso sejam precedentemente aceitos pelos sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - Caso não existam herdeiros ou sucessores, ou estes não desejem participar da sociedade ou não sejam aceitos pelos sócios remanescentes, os haveres do sócio falecido, dissolvido ou liquidado, assim como os haveres do sócio pré-morto, interdito ou incapaz, serão apurados e pagos conforme o disposto nos parágrafos seguintes e as suas quotas serão distribuídas aos sócios remanescentes em conformidade com a sua participação no capital social.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio mencionado no parágrafo anterior serão liquidados com base em balanço geral especial aprovado pelos sócios que representam 95% (noventa e cinco por cento) do capital social e pagos em, no máximo, 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira devida 180 (cento e oitenta) dias após a data da aprovação do balanço, as demais iguais e consecutivas, acrescidas de juros estabelecidos pela lei e correção monetária apurada de conformidade com os índices oficiais escolhidos pelos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º - O balanço de apuração de haveres a que se refere este capítulo, não abrangerá os lucros ou perdas posteriores à retirada, desde que não constituam consequência direta de atos anteriores à notificação de retirada ou dos eventos previstos no caput desta Cláusula.



Parágrafo 4º - Se em virtude da dissolução parcial da sociedade por qualquer das hipóteses previstas neste contrato a sociedade vier a perder a pluralidade de sócios, este fato não importará em sua dissolução, e o sócio remanescente terá prazo de 180 dias para compor o quadro social, na forma prevista no inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil.

Parágrafo 5º - Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados, conforme o disposto no Parágrafo 2º da Cláusula 10, supra.

Parágrafo 6º - Para os efeitos de disposto nesta cláusula, considera-se de forma não exclusiva, a justa causa para exclusão de sócio (i) abertura de processo concursal, falência, a recuperação judicial ou sob qualquer forma caracterização de insolvência; (ii) violação de cláusula contratual; (iii) concorrência desleal; (iv) uso indevido da denominação social; (v) não integralização da própria participação no capital social; (vi) a interdição e/ou a declaração de incapacidade; (vii) geração de grave desinteligência entre os sócios; (viii) prática de outros atos de inegável gravidade; (ix) condenação por crime de qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

Capítulo VI Retirada do Sócio Dissidente

Cláusula 11ª - O sócio contrário às decisões mencionadas no artigo 1.077 do Código Civil que decida retirar-se da sociedade deverá notificar seu intento ao(s) outro(s) sócio(s) por escrito.

Parágrafo 1º - Por ocasião da notificação mencionada, será aplicado o disposto na cláusula 10.

Parágrafo 2º - As quotas reembolsadas ao sócio dissidente poderão ser adquiridas pelo(s) sócio(s) remanescente(s), na proporção de sua participação no capital social.

Capítulo VII Dissolução e Liquidação

Cláusula 12ª - Na hipótese de dissolução e/ou liquidação da sociedade, caso ocorram quaisquer das circunstâncias previstas em lei ou por este contrato, ou por decisão dos sócios representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, será indicado o liquidante para atuar durante tal período. Os bens da sociedade serão usados para a quitação de seus débitos e o eventual saldo será distribuído entre os quotistas, na proporção de sua participação no capital social.



Capítulo VIII Do Exercício Social e das Contas

Cláusula 1ª - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - No final de cada exercício social, será preparado o balanço geral e demais demonstrações financeiras para o levantamento da conta de lucros e perdas.

Parágrafo 2º - Nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, será realizada uma Assembleia Geral para aprovação das contas dos administradores, elaboração de inventário, de balanço patrimonial e balanço do resultado econômico. Tal Assembleia seguirá, especialmente no tocante a formalidades de convocação e funcionamento, o disposto neste contrato, quanto às reuniões de quotistas e aos preceitos do Código Civil Brasileiro e da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Os lucros ou prejuízos, depois das amortizações e depreciações permitidas em lei e a provisão para o imposto sobre a renda a pagar, serão distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, e/ou reinvestidos na sociedade. Ambos os casos implementar-se-ão mediante deliberação dos sócios que representem 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Capítulo IX Fore Competente e Lei aplicável

Cláusula 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 15ª - Este contrato social é regulado pelas disposições relativas a "Sociedade Limitada" presente no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, em que seja aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) e suas posteriores alterações.

Capítulo X Demais Disposições

Cláusula 16ª - Qualquer alteração do presente contrato social, tomada com base no quorum legal de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, será válida e vinculante a todos os sócios, ainda não signatários de tal documento.

Cláusula 17ª - Os sócios e administradores expressamente declaram, em cumprimento ao disposto o artigo 1.011, parágrafo 1º, não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 exemplares de igual teor:

VALINHOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ricardo Luis Manara

Ricardo Luis Manara
RG nº 43.147.407-2 SSP/SP

Jackes dos Reis Araújo

Jackes dos Reis Araújo
RG nº 34.688.787-2 SSP/SP

Guilherme de Melo Bonin

Guilherme de Melo Bonin
RG nº 44.260.090-2 SSP/SP

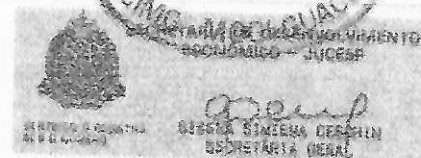
Ricardo Luis Manara

Andrea Rossi
CPF nº 080.377.731-08
Procurador Ricardo Luis Manara

Testemunhas:

Nilson Luiz Lourenço Junior
Nilson Luiz Lourenço Junior
RG nº 7.264.570-7 SSP/PR

Vera Lucia de Aguiar Lourenço
Vera Lucia de Aguiar Lourenço
RG nº 38.015.837-7 SSP/SP



14.189/20-3



JUCESP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.686.026/0001-75

Certidão n°: 10306867/2020

Expedição: 05/05/2020, às 11:18:10

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.686.026/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

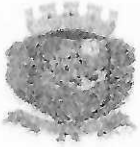
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a molumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05 de Maio de 2020

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº

000000006454/2020

VIA - SIGISSWEB

Razão Social: GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16686026000175
Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO
Número: 1625
Bairro: Vila Embaré
Cidade: Valinhos Estado: SP
Ins. Municipal: 1895300 Ins. Estadual: 708128049111

OBJETO DA CERTIDÃO

I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA – (HOMOLOGADO)

A Prefeitura do Município de Valinhos, conforme preceitua o Artigo 108a111 da Lei Municipal Nº 3915, de 29 de setembro de 2005 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data, ressalvados os direitos da fazenda municipal, a todo e qualquer tempo de efetuar levantamentos de créditos tributários municipais porventura existentes.

VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 (TRINTA) DIAS.

OBS: A presente certidão só terá validade se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de Valinhos.

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020 às 11:17:11h.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do SIGISSWEB de seu respectivo município, informando o seguinte código:

Código de Autenticação: 4578602605053767800001202017001027581668117121

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GASLIVÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 16.686.026/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:23 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: 8C5D.AE29.9686.99FD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 18.650.026/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050019896-78
Data e hora da emissão 05/05/2020 11:14:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



05/05/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 960151

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 04/05/2020, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 16.686.026/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau 1º Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:

9601971



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.696.026/0001-75**Razão Social:** MASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**Endereço:** R R LUIZ SPIANDORELLI NETO 00030 / PAIQUERE / VALINHOS / SP /
13271-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020031803524990824149

Informação obtida em 05/05/2020 11:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS - NOTIFICAÇÃO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - SIMPLIFICADO

REGIÃO MUNICIPAL: **1895300** NOME: **Gaslive Importação e Exportação de Produtos Medicos Ltda**

ENDEREÇO: **Rua Francisco Gilceno** COMPLEMENTO: Nº: **1525**

BARRIO: **Vila Estibarié** CEP: **13271-200** CPF / CNPJ: **16.686.026/0001-75**

ATIVIDADE: **Comércio Atacadista 2º da Consignação Contratual registrada na JUCESP sob o nº 96.796/15-7 de 18/03/2015.**

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: **Abertura 08:00 às 17:00h e fechamento 18:00 às 22:00h de 2º a sábado; domingo e feriados facultativo**

O recolhimento da Taxa não implica no reconhecimento da regularização da atividade.

VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VAZDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

43.147.407-2 DATA DE EMISSÃO 17/NOV/2010

RICARDO LUIS MANARA

MOACIR RICARDO MANARA

E MARIA LUCIA PERCEBON MANARA

MOGI-MIRIM -SP 14/AGO/1982

MOGI MIRIM - SP

MOGI MIRIM

CN: LV.A16 / FLS.91 / N.010210

302509268-81

Dr. A-L-L. 107 Delegado Divisório

CARTEIRA ASSINADA DO DELEGADO Polícia RRGD-SSFSF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8210-7 PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO GOV. DO BRASIL

Ricardo Manara

8557-072467

CARTERA DE IDENTIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 59

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

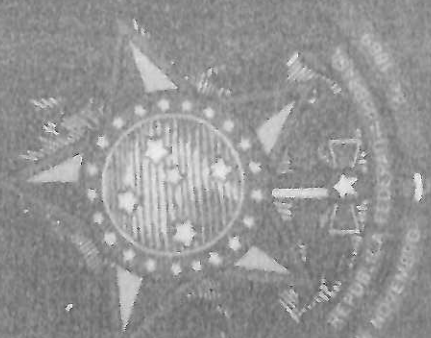
Secretaria da Receita Federal

CPF

302.509.268-81

RICARDO LUIS MANARA

14/08/1982





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1 |

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

de de

Inscrição: 16.686.026/0001-75

Razão social: GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Resultado da consulta em 05/05/2020 11:19:27

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria da Fazenda - Departamento de Receitas - Divisão de Receitas Mobiliárias

Declaração Cadastral

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 21/06/2017

- ALTERAÇÃO ENDEREÇO DE: Avn Invernada, 1963
PARA: Rua Francisco Glicério, 1525

REGISTRO JUCESP N° 254.043/17-3
Processo n° 196/2018



HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 07/05/2018

- NADA PARA O CAE

REGISTRO JUCESP 130.551/18-1
PROCESSO 11266/2018

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 12/07/2019

- ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. DE: Gaslive Importação e Exportação Eireli
PARA: Gaslive Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.

- ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO. ENTRADA DE: Jackes dos Reis Araujo e Guilherme de Melo Bonin.

REGISTRO JUCESP 276.526/19-3
CLI 2005800

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 23/10/2019

- ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. DE: R\$ 200.000,00
PARA: R\$ 400.000,00

- ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO. ENTRADA DE: Andrea Rossi

REGISTRO JUCESP 506.036/19-4
PROCESSO 22979/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria da Fazenda - Departamento de Receitas - Divisão de Receitas Mobiliárias

Declaração Cadastral

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 22/07/2013

CONTINUAÇÃO...

- ENDEREÇO DE: Rua Luiz Spiandorelli Neto (Lula), nº 30 - Sala 405 - Jd Paiquerê
PARA: Av. Invernada, nº 1963 - Parque Nova Suíça

- CAPITAL SOCIAL DE: R\$ 80.000,00
PARA: R\$ 200.000,00

REGISTRO JUCESP Nº 188.256/13-1
Processo nº 14119/2013.



HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 03/06/2014

- ALTERAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO SAÍDA DE: Lubasol S.A.

REGISTRO JUCESP Nº 210.9555/14-4
Processo nº 11285/2016

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 27/01/2015

- ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL DE: Gaslive Importação e Exportação Ltda
PARA: Gaslive Importação e Exportação Eireli

REGISTRO JUCESP Nº 26.020/15-4
Processo nº 11283/2016

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 18/03/2015

- ALTERAÇÃO RAMO DE ATIVIDADE DE: Com. atacadista, imp. e exp. de válvulas, reguladores de pressão, cilindros, máq. e equiptos industriais e p/ controle de gases; representação comercial de válvulas, cilindros conexões, reguladores de gases, máq. e equiptos industriais; serv. de instalação e montagem de aparelhos, máq. e equiptos industriais; manut. e conservação de máq., aparelhos e equiptos industriais.

PARA: Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; válvulas reguladores de pressão, cilindros, máquinas e equipamentos industriais para controle de gases. Representação comercial de válvulas, cilindros, conexões, reguladores de gases, máquinas e equipamentos industriais. Serviços de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos industriais. Manutenção e conservação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais.

REGISTRO JUCESP Nº 96.796/15-7
Processo nº 11283/2016

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 06/04/2016

- Encerrou as atividades em: 06/04/2016.

REGISTRO JUCESP Nº 74.896/16-7
Processo nº 11283/2016

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 22/11/2016

- Restabeleceu a Inscrição Municipal em: 22/11/2016.

REGISTRO JUCESP Nº 481.316/16-4
Processo nº 21178/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria da Fazenda - Departamento de Receitas - Divisão de Receitas Mobiliárias

Declaração Cadastral

DADOS GERAIS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte Gaslive Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda
Nome Fantasia
CPF/CGC 16.686.026/0001-75 **IE / RG** 708.128.049.111
Endereço 13271-200 - Rua Francisco Glicério, 1525
Bairro Vila Embaré **Complemento**
Cidade Valinhos **Estado** SP

CRC 204471

Tipo de pessoa Jurídica



DADOS GERAIS DO CCM

CCM 1895300 **Situação** Ativo
Tipo de I.S.S.Q.N. Movimento **Nível de Cobrança**
Ramo Atividade Conforme Cláusula 2ª da Consolidação Contratual registrada na JUCESP sob o nº 96.796/15-7 de 18/03/2015.

Contador Ane Kelly Ferreira Freire
Início de Atividade 12/07/2012
Capital Social R\$ 400.000,00
Condição Estabelecido
Grupo Comércio e Serviços

Nº CRC 1SP327629/O-2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data Processo 27/11/2019
Nº do Processo 22979

Último Registro 506.036/19-4
Data Último Registro 23/10/2019

DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, SÓCIOS, OU DIRETORES

CRC Endereço	Nome	Cidade	Dt. Entrada CPF/CNPJ	Dt. Saída RG/Inscr.Est.
275361	Andrea Rossi		23/10/2019	
00000-000 - Rua	Martiri Di Cefalonia 4 0	Grumello Del	080.377.731-08	YB0522000
271815	Guilherme de Melo Bonin		12/07/2019	
13440-000 - Rua	Joaquim Mendes Pereira 480 Apto 82	Saltinho	355.188.748-98	44.260.090-2
271814	Jackes dos Reis Araújo		12/07/2019	
13031-090 - Avenida	Padre Guilherme Ary 81 Bloco C	Campinas	320.201.148-01	34.688.787-2
200048	Ricardo Luís Manara		12/07/2012	
13275-410 - Rua	João Bissotto Filho 1728 Casa 38 - C. V.	Valinhos	302.509.268-81	43.147.407-2
204834	Lubasol S.a.		12/07/2012	03/06/2014
00000-000 - Rua	Calle 53 233 Torre A Ed. Royal Center	Panamá -		

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Data: 22/07/2013

- ALTERAÇÃO ATIVIDADES DE: Comércio atacadista e importação e exportação de válvulas, reguladores de pressão, cilindros e equipamentos para controle de gases
 PARA: Comércio atacadista, importação e exportação de válvulas, reguladores de pressão, cilindros, máquinas e equipamentos industriais e para controle de gases; representação comercial de válvulas, cilindros conexões, reguladores de gases, máquinas e equipamentos industriais; serviços de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos industriais; manutenção e conservação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais

CONTINUA...



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A M TAVARES E SILVA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 801.047.892-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4367300, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ATALAIA, 19, COND VILLAGGI DEI FIORI QUADRA72 RUA E, DESTACADO, SALINÓPOLIS, PA, CEP 68721000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial A M TAVARES E SILVA EIRELI e nome fantasia MEDCENTER SALINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA SENADOR LEMOS, SN, ALTOS ,GALERIA 1, SUPER SAO GERALDO, CENTRO, SALINÓPOLIS, PA, CEP 68.721-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E EXAMES ANÁLOGOS; - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, TAIS COMO: CONSULTÓRIO MEDICO EXERCIDO POR TERCEIROS.

Reg. 81000000008150

Página 1

AS



Certifico o Registro em 16/01/2020
Arquivamento nº 0001539454 de 16/01/2020 Protocolo 204782465 de 16/01/2020 NIRE 15600350731
Nome da empresa A M TAVARES E SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucapa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113020102435950





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A M TAVARES E SILVA EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81000000008150

Página 2





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A M TAVARES E SILVA EIRELI**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

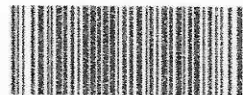
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALINOPOLIS-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALINOPOLIS, 8 de janeiro de 2020.


ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA





204782465



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome da Empresa	A M TAVARES E SILVA EIRELI
Nº TOCOLO	204782465 - 16/01/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVº NTG	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600350731 CNPJ 36.027.361/0001-79 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 SOB N: 15600350731

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000639454

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

16/01/2020

1



ATO DE ALTERAÇÃO DA A M TAVARES E SILVA EIRELI
CNPJ nº 36.027.361/0001-79



ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 801.047.892-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4367300, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ATALAIA, 19, COND VILLAGGI DEI FIORI QUADRA 72 RUA E, DESTACADO, SALINÓPOLIS, PA, CEP 68721000, BRASIL.

Tiular da empresa de nome A M TAVARES E SILVA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600350731, com sede Avenida Senador Leões, SN, :altos ;;galeria 1;;super Sao Geraldo, Centro Salinópolis, PA, CEP 68721000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.027.361/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E EXAMES ANÁLOGOS; - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, TAIS COMO: CONSULTÓRIO MEDICO EXERCIDO POR TERCEIROS; - LABORATÓRIOS CLÍNICOS; - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS..

CNAE FISCAL

- 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 8640-2/02 - laboratórios clínicos
- 8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/09 - serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALINÓPOLIS/PA .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALINÓPOLIS, 23 de abril de 2020.

Req: 81000000236730

Página 1

24/04/2020

Carifio o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20000652795 de 24/04/2020 Protocolo 204412293 de 24/04/2020 NIRE 15600350731

Nome da empresa A M TAVARES E SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138707937532057



http://asi.nador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw7nscA9FNWHSVRX1SXU1GARL2zshZj7VXTOEjMnA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80104789204-ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA

ATO DE ALTERAÇÃO DA A M TAVARES E SILVA EIRELI
CNPJ nº 36.027.361/0001-79



ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9FMWHSVRxLSXuIGARL2zshZj7VXT0EjMWA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80104789204-ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA

Req: 81000000236730

Página 2



Certifico o Registro em 24/04/2020
Arquivamento 20000652795 de 24/04/2020 Protocolo 204412293 de 24/04/2020 NIRE 15600350731
Nome da empresa A M TAVARES E SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 13870707533057

24/04/2020



204412293



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A M TAVARES E SILVA EIRELI
PROTOCOLO	204412293 - 24/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600350731
CNPJ 36.027.361/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020
SOB N. 20000652795

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 80104789204 - ADRIANA MONTEIRO TAVARES E SILVA

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.027.361/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A M TAVARES E SILVA EIRELI
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDCENTER SALINAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV SENADOR LEMOS	NUMERO SN	COMPLEMENTO ALTOS GALERIA 1 SUPER SAO GERALDO
--------------------------------	--------------	---

CEP 68.721-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALINOPOLIS	UF PA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALINASMEDCENTER@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8143-0505
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 17:13:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M TAVARES E SILVA EIRELI
CNPJ: 38.027.36/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:31 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **EAF8.4F27.A012.FC83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data da consulta:	25/04/2020
-------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	36.027.361/0001-79	Inscrição Estadual:	15.692.524-9	UF:	PA
Razão Social:	A M TAVARES E SILVA EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVE SENADOR LEMOS				
Número:	SN	Complemento:	ALTOS GALERIA 1 SU	Bairro:	CENTRO
UF:	PA	Município:	SALINOPOLIS	CEP:	68721000
Endereço Eletrônico:	SALINASMEDCENTER@GMAIL.COM				
Telefone:	(91) 81430505				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia				
	Secundário: - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente - Laboratórios clínicos - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
Data da Inscrição Estadual:	24/04/2020				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	24/04/2020		
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 24/04/2020.				
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional				

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0003369

Informações do Contribuinte

CODIGO C.M.C.
9916

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)
A. M. TAVARES E SILVA EIRELI

CPF/CNPJ
36.027.361/0001-79

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO
AV. SENADOR LEMOS
MUNICÍPIO
SALINÓPOLIS

NÚMERO Nº DO CEP BARRIO
45 88721000 CENTRO

UF EDIFÍCIO APTO / SALA
PA

NOME DO REQUERENTE Nº. DOCUMENTO
A. M. TAVARES E SILVA EIRELI 36.027.361/0001-79

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 23/04/2020

Data de Validade: 22/07/2020

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 2.745 de 7 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, A EMPRESA acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Salinópolis, 23 de ABRIL de 2020

Idalberto Santa Brigida de Souza
IDALBERTO SANTA BRIGIDA DE SOUZA
DIRETOR DE TRIBUTOS





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - LIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.692.524-9

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 36.027.361/0001-79

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15600350731

NOME EMPRESARIAL
A M TAVARES E SILVA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
MEDCENTER SALINAS

SEDE
CERAT CAPANEMA

ENDEREÇO
AVE SENADOR LEMOS, SN CENTRO ALTOS GALERIA 1 SU

REGIME DE PAGAMENTO
Simples Nacional

MUNICÍPIO
SALINOPOLIS

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
24/04/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8631502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8640202 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8640209 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 25/04/2020 às 10:51:21 pelo Portal de Serviços da SEFA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.027.361/0001-79
Razão Social: A M TAVARES E SILVA EIRELI
Endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS SN ALTOS GALERIA 1 SUPER SAO / CENTRO /
SALINOPOLIS / PA / 68721-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030704010439176141

Informação obtida em 17/04/2020 18:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 36.027.361/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:25:51 do dia 27/01/2020

Válida até: 25/07/2020

Número da Certidão: 702020080046441-0

Código de Controle de Autenticidade: BCA3F88D.D5FCE29E.EA79A95B.451FCCC6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 36.027.361/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:25:51 do dia 27/01/2020**Válida até:** 25/07/2020**Número da Certidão:** 702020080046442-8**Código de Controle de Autenticidade:** B78FFB6B.CCDFEF9D.E7647F28.6D59AF53**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência de suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.027.361/0001-79

Certidão nº: 2293021/2020

Expedição: 27/01/2020, às 15:23:41

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.027.361/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.